

MENSAGEM Nº 007 /2021.

Camocim de São Félix/PE, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Camocim de São Félix - Pernambuco.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa. o projeto de lei anexo que institui o Auxílio Municipal Emergencial – AME destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações e demais atrações artísticas que atuaram em festividades no período de 2019 e/ou 2020 no Camocim de São Félix, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de covid-19.

Salientamos que, embora estejamos em situação de retorno paulatino de atividades socioeconômicas, inclusive no âmbito artístico-cultural, a inviabilidade de limitação quantitativa de pessoas em eventos públicos faz tornar-se necessário a concessão de apoio humanístico e social a esta categoria (agremiações e artistas em geral).

Solicitamos, oportunamente, seja conferido regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** à tramitação do presente projeto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL - AME DE CAMOCIM DE SAO FELIX, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO A AGREMIÇÕES E DEMAIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE ATUARAM EM FESTIVIDADES NO PERÍODO DE 2019 E/OU 2020 NO CAMOCIM DE SAO FELIX E PREENCHAM OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NESTA LEI, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM 2021, POR FORÇA DA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos

Art. 1º Fica prorrogado o programa Auxílio Municipal Emergencial AME de CAMOCIM DE SAO FELIX, criado pela Lei Municipal n.586/2021, destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações e profissionais do ramo artístico e cultural que atuaram nas festividades no exercício de 2019 e/ou 2020 no CAMOCIM DE SAO FELIX e preenchem os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos no exercício de 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

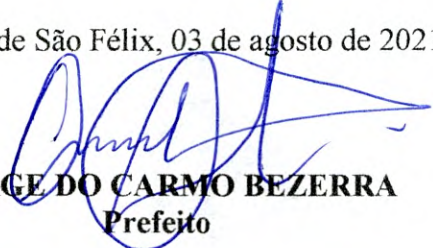
Art. 2º - Em virtude da prorrogação promovida pelo artigo 1º desta lei, pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em mais 04 (quatro) parcelas mensais adicionais, após a vigência desta lei, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), condicionado à validação da inscrição e da comprovação como artista da terra.

Art. 3º - Observar-se-ão as regras de concessão e disciplina prevista na Lei Municipal n. 586/2021 relativamente aos benefícios objeto de concessão disciplinada nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizando-se o respectivo remanejamento a partir de dotações previstas para o exercício de 2021.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Camocim de São Félix, 03 de agosto de 2021.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



@prefcamocimdesaofelix



@governodecamocim



Prefeitura Camocim de São Félix

MENSAGEM Nº 007 /2021.

Camocim de São Félix/PE, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Camocim de São Félix - Pernambuco.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa. o projeto de lei anexo que institui o Auxílio Municipal Emergencial – AME destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações e demais atrações artísticas que atuaram em festividades no período de 2019 e/ou 2020 no Camocim de São Félix, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de covid-19.

Salientamos que, embora estejamos em situação de retorno paulatino de atividades socioeconômicas, inclusive no âmbito artístico-cultural, a inviabilidade de limitação quantitativa de pessoas em eventos públicos faz tornar-se necessário a concessão de apoio humanístico e social a esta categoria (agremiações e artistas em geral).

Solicitamos, oportunamente, seja conferido regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** à tramitação do presente projeto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



@prefcamocimdesaofelix



@governodecamocim



Prefeitura Camocim de São Félix

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL - AME DE CAMOCIM DE SAO FELIX, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO A AGREMIÇÕES E DEMAIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE ATUARAM EM FESTIVIDADES NO PERÍODO DE 2019 E/OU 2020 NO CAMOCIM DE SAO FELIX E PREENCHAM OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NESTA LEI, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM 2021, POR FORÇA DA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos

Art. 1º Fica prorrogado o programa Auxílio Municipal Emergencial AME de CAMOCIM DE SAO FELIX, criado pela Lei Municipal n.586/2021, destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações e profissionais do ramo artístico e cultural que atuaram nas festividades no exercício de 2019 e/ou 2020 no CAMOCIM DE SAO FELIX e preenchem os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos no exercício de 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Em virtude da prorrogação promovida pelo artigo 1º desta lei, pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em mais 04 (quatro) parcelas mensais adicionais, após a vigência desta lei, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), condicionado à validação da inscrição e da comprovação como artista da terra.

Art. 3º - Observar-se-ão as regras de concessão e disciplina prevista na Lei Municipal n. 586/2021 relativamente aos benefícios objeto de concessão disciplinada nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizando-se o respectivo remanejamento a partir de dotações previstas para o exercício de 2021.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Camocim de São Félix, 03 de agosto de 2021.


GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



@prefcamocimdesaofelix



@governodecamocim



Prefeitura Camocim de São Félix